

OFÍCIO Nº 149/2026/GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 21 de maio de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

R. Pedro Velho, 1291, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000

E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, através deste, solicitar a apreciação desta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial.

Solicito, ainda, a tramitação do referido Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros, em razão da necessidade de imediata adoção das providências legais e administrativas indispensáveis à execução dos recursos oriundos de emenda parlamentar já devidamente creditados na conta do Município.

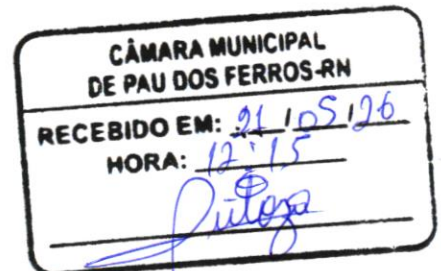
A urgência da tramitação decorre, ainda, da existência de prazo para utilização e pagamento dos referidos recursos, considerando as restrições e limitações impostas pela legislação eleitoral no período que antecede o pleito, sob pena de inviabilização da execução da emenda e eventual prejuízo ao interesse público.

Certa de sua atenção e comprometimento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº. 2414 /2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pau dos Ferros/RN, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 200.000,00, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para execução de recursos vinculados à Política de Assistência Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Descrição	Valor
Órgão	09.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0010 – Ações de Proteção Social Básica	
Ação	2508 – Apoio à Rede Socioassistencial Privada – Emendas Parlamentares SUAS	
Elemento de Despesa	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
Total		R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei decorrerão de anulação de dotações orçamentárias, a ser promovida por Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como de recursos vinculados à Assistência Social, oriundos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculados à Emenda Parlamentar nº 202540910013.

▣▣▣ prefeituradepaudosferros ▣ www.paudosferros.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros | CNPJ: 08.148.421/0001-76
Av. Getúlio Vargas, 1911. Centro. Pau dos Ferros/RN



Art. 3º Os recursos autorizados nesta Lei serão destinados ao financiamento de despesas de custeio, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial privada e ao atendimento das ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização da presente ação orçamentária.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de maio de 2026.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS			
__	LEGISLATURA	__	SESSÃO LEGISLATIVA
__ SESSÃO ORDINÁRIA			
<input type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> REPROVADO	
Pau dos Ferros/RN __/__/__			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: 21 / 05 / 2026	
HORA: 17:30	
	

RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor,

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A presente proposição decorre do ingresso de recursos federais extraordinários e vinculados, oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), provenientes de Emenda Parlamentar Individual nº 202540910013, exercício 2025, já devidamente transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Ressalte-se que tais recursos configuram receita nova, não prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, razão pela qual sua execução depende, obrigatoriamente, da prévia autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, conforme dispõem os arts. 41, inciso II, e 43 da Lei nº 4.320/1964.

A medida ora proposta mostra-se, portanto, indispensável para viabilizar a adequada classificação orçamentária e a regular execução da despesa pública, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, transparência e responsabilidade fiscal.

Os recursos serão destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município, mediante apoio a organizações da sociedade civil que atuam de forma complementar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo diretamente para a ampliação da capacidade de atendimento, a qualificação dos serviços e a garantia da continuidade das ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

Importante destacar que a execução dos recursos observará rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), mediante a formalização de instrumentos jurídicos adequados, com definição de metas, indicadores,



mecanismos de monitoramento e prestação de contas, assegurando controle, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria, o caráter vinculado dos recursos e a necessidade de sua execução tempestiva, sob pena de prejuízo à população usuária da política de assistência social, solicitamos a tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais.

.Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pau dos Ferros/RN, 21 de maio de 2026.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA